

Juzo dos Feitos da Fazenda Nacional

Assignação de 10 dias
~~Seguinte castelano~~

A Fazenda Nacional

Supp.

João Brás de Mendonça, ex collect
or. e Sr. João Nepomuceno

Supp.

Esse Assim f.

Antuação

Anno do Nascimento de Nosso Sr.
nho Jesus Christo, e mil oitocen
ta e noventa, aos dezete de
Março do dito Anno, em meu
Cartorio, nesta Cidade, autis
a petição que segue-se; e
face este Sen. Francisco de
Assis Junior, Secretário do
Feito de Thesouraria, exp.
da Fazenda Nacional, o es
crevi.


Francisco de Assis Junior



Seção do Contencioso da Thesouraria de Fazenda do
Estado Provincia de Minas Geraes

Curo Preto, 15 de Março de 1820.

Seu Senhor dos Reitos da Fazenda Nacional

A. como requer. Curo Preto, 17-3-20.

Est. Br. 1820

Pelo Procurador Fiscal e dos Reitos da Fazenda Nacional, abaixo assignado, que o ex-Collector das rendas geraes do Municipio de S. João Nepomuceno, Joaquim Pais de Mendonça, é responsavel ao Estado, pela quantia de cinco contos seis centos oitenta e seis mil oito centos e trinta e tres reis, proveniente de alcance verificado em tomada de contas, conforme a conta concerte, que apresentou, e como seja mister para salvaguarda dos interesses do Estado o sequestro de tantos bens do responsavel; quanto bastem para o integral pagamento; por isso, requer-vos eu digneis ordenar a expedição do competente mandado, e que feito o sequestro e depositados os bens em mãos de pessoa idônea, seja logo o responsavel citado, ou quem mais de direito for, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio da data da intimação, pagar a referida quantia de R\$ 5.686,833, inclusive os juros de 9%

do anno, contados até 11 do corrente mes, bem como
 os que accrescerem e custas até final, sendo igual-
 mente citados do sequestro feito em seus bens, para
 o fim de na 1.^a audiencia deste juizo ver assign-
 nar-se-lhe os dias da lei, e dentro d'elles
 allegar e provar os embargos que tiver, sob pe-
 na de nao comparecendo para pagar a referi-
 da quantia no prazo assignado, resolver-se ipso
 facto o sequestro em penhora e proseguir-se
 a sua revelia nos demais termos e actos da
 execucao até adjudicacao final. //

P. a Vós deferimento //

C. R. M^{ee}

O Promotor Fiscal

Carlos Domicio de Jesus Toledo

72
Ao Sr. D. João F. P.
18 de Março 1891
Bene

Visto Apresento a V. Junta contrahida contra o ex Collector
Cario de Municipios de Leitoes Repellido como Joaquin Braz
de Medonca relativa ao periodo decorrido de 1 de Ja-
neiro a 24 de Dezembro de 1888, e exercicio de 1888 a fim
de ser remettida a Juizo para se processar a respec-
tiva cobrança.

Contadoria N. de Março de 1891

O. Escrip. tario
Francisco de Mag. Gomes

Cy. extrahida contra o ex Collector do Mo
de Mendonça, apou do ser remettida a Juizo

Recita			
Ordinaria			
Interior			
Renda do Correo Geral			1.808.236
Sello de papel - Por verbas	792.100		
Estamp ^{as} recibidas neste mo ^o	2.000.000	2.792.100	
Imposto de transmissao de prop. sobre industrias e profissoes		9.844.045	
		4.452.500	
		32.000	
Coheccao executiva Imp sobre ind ^{as}		102.000	
		19.050.911	
Extraordinaria			
Indemnisaocoes			
Custas da Fazenda	18.200		
Imp ^{ta} recibida do ex Collector goa quim Francisco Jun ^a saldo de suas contas das ex. ^{as} de 1883-1884 a 1884-1885	159.208		
Recita Eventual			
Multas	17.050		
Commissao glorada ao ex Coll ^{or}	546.009		
quos contados	536.776	1.267.243	
Renda com applicacao especial			
Fundo de emancipacao			
Taxa de escravos	176.000		
5 ^{ta} addicionaes	765.176	941.176	
Depositos de div ^{as} origens			
Caixas economicas	659.400		
Custas do Juizo	18.800	678.200	
		21.917.530	

nicipios de S. João Nepomuceno Joaquin Braz para se proceder a respectiva cobrança.

Despesa			
Ministerio do Imperio			
Culto Publico			
Parochos	cong		228.100
Ministerio da Justica			
Justicas de 1. ^a Instancia			
juiz Municipal	Ord	282.333	
	grat	282.333	564.666
Ministerio da Fazenda			
Meras de rendas e collectorias			
Porcentagens ao collectar		1.869.516	
Escrivaes		1.211.912	
Juros de empréstimos de cofres		15.462	3.096.890
Depositos			
Pagamento de Empréstimos de Cofres		300.503	
" " peculio de escravos		1.024.000	1.324.503
			3.213.059
Operações de credito			
Supprimimento feito ao exercicio de 1886			
1887 (dibheim)		1.311.240	
Import. ^{da} de estamp. ^{as} entregue ao seu succ. ^{or}			
por o Escr. ^{am} Aut. ^o Floduardo em 24 de			
10 br. de 1888, conf. ^o off. ^o de 7 de Janeiro de 1889		420.000	
Dibheim entregue ao mesmo Escr. ^o		1.600.000	3.351.240
			8.544.299
Movimento de Fundos			
Premessas feitas ao Tesouro Nacional			
Em 8 de Maio de 1888 Saldo n. ^o 88		6.028.061	
		6.028.061	8.544.299

Transporte

21911.530

Anullar

No Ministerio da Fazenda

5.15 Alcosas de mudas

Custo de cadernas

14520

21930.050

Contadoria da Presunçãõ de Fazenda do Esta

O Contador

João Paulo Mar. da Silva

14

	Transporte	6.028.061	8.544.299
Cont. de Agosto de 1888 - Saldo n.º 1159		4.112.834	4.400.918
			16.245.217
Saldo a favor da Fazenda Nacional			5.686.832
			21.932.050
<u>Resumo</u>			
	Principaes		5.165.581
	quros contados até hoje além do que se		
	exerceram		5.212.52
			5.686.832
<u>de de Minas, 11 de Março de 1890</u>			
O 1.º Escrip.º			
Francisco de Mag. Gomes			

De audiência

Aos vinte e quatro de Maio de mil oito-
 centos e noventa, nesta Cidade de Ouro Preto
 e na sala de Intendencia, presentou o Dom-
 Jo Antonio Luis Ferreres Torres, Juiz do Tri-
 bual de Fazenda Nacional, comigo escrevendo
 abaixo nomeado, ali, pelo peticionario dos auditores,
 Casimiro José da Souza foi aberta a audienci-
 a de Foga e campanha. Comparecer o Solicitador Blau-
 me da Souza Brandão e por elle foi dito que por parte
 de Fazenda Nacional, contra Joaquim Braga e Man-
 oel de Souza, ex-Collectores dos Reindos Geraes e Municipios
 de São João Nepomuceno que accusase o sequestro
 feito em bem do mesmo e bem assim a iníti-
 macão fazer pagar a referida Fazenda de dote
 de Jyrene de vinte e quatro tocos a quantia
 de cinco contos, seiscentos e oitenta e sin mil
 oitocentos e trinta e tres sin e alcanca verifi-
 cado na Tornada de sesas contos, alem dos fu-
 ros e cartos que accrescerem, e havido por citado
 e accusado de haer a fugir, lhe ficou assigna-
 do o termo de lo dias parao dentro d'ella allegor, for-
 mo de embargo e que fizesse, sob pena de revellio, juntar
 e-ly as resposições auctas os documentos que
 offerre. Sendo appoyado e não comparecendo
 houve o juiz por bem deferir; ao que foi en-
 tre Termos, e adiante seguir o officio de Colle-
 ctor e mandado com fe e citacão. Eu,
 Francisco Assis Junior, escrivão, e
 escrevi.

615

Collectoria Municipal de S. João Nepomuceno

Em, 19 de Maio de 1881

PF/PPF/0036-07

Cidadão

Mm. Mm.

Remette-se, em anexo, mandado executivo con-
tra Joaquim Braz de Mendonça, ex-collector das
rendas gerais d'este municipio, com a com-
petente certidão do Official de Justiça, no verso
do mesmo, de onde se vê a razão pela qual não se
pode cumprir o dito mandado, fazendo-se o
sequestro.

Saudes e Fraternidade

Cidadão Procurador Fiscal dos Fidei da
Fazenda do Estado de Minas Gerais

Collector Ant. Carlos d'Alb. Bastos

16

O Doutor Antonio Luiz Teixeira Fi-
nôco, Juri dos feitos da Fazenda Pu-
blica Nacional do Estado de Mei-
nas Geraes &.

PF/PPF/0036-08

Mando a qual quer official de jus-
tica a quem este for apresentado,
indo por mim assinado, que a re-
querimento do Doutor Procurador Fis-
cal e dos feitos da Fazenda Nacional
procedas a sequestro em tantos bens
de Joaquim Pinheiro de Mendonça, ex
Collector das rendas gerais do Municí-
pio de São João Nepomuceno, quan-
tos bastarem para o integral pagamen-
to da quantia de cinco contos seis cen-
tos oitenta e seis mil oitocentos e trin-
ta e tres reis, de alcance verificado
na tomada de suas contas, além dos
juros e custas que acrescerem, e fei-
to o sequestro e depositados os bens em
mao de pessoa idonea, seja logo o
responsavel citado, ou quem mais
de direito for, para no prazo de
24 horas, que correrão em cartorio
da data da intimação, pagar a refe-
rida quantia de R\$ 5.686,833, sendo
igualmente citado do sequestro feito em
seus bens, para o fim de na 1.^a audien-
cia deste juizo, ver assignar-se-lhe
os dez dias da lei e deitar delles allegar
e provar os embargos que tiver, sob pe-
na de não comparecendo para pagar

pagar a referida quantia no prazo
apreendido, resolver de ipso facto o
sequestro em penhora e proseguir se
a sua revelia nos demais termos e
actos da execução até ao julgamento final.
O que cumpria. Ouro Preto 18 de
Março de 1890. Eu, Francisco
de Assis Junni, escrevo, e sub-
scribo.

Francisco
de Assis Junni

PF/PPF/0036-09

Cumpra-se.

S. João Nepomuceno, 27 Março 1890.
Washington.

PF/PPF/0036-10

Certifico que em virtude do mandado
do supra intimei a Joaquim Braz
de Abundância para pagar a
quantia constante do mesmo
mandado, ou dar bens a pen-
hora, por elle factito que de
siste das á fortunas que deu como
sua fiança, não tendo mais bens
para offerecer a penhora, como
é publico e sabido de todos os
a habitantes desta localidade e aban-
do-se exaurido de bens o refe-
rido é verdade que dar fi.

Cidade de São Nepomuceno
17 de Maio de 1890

Francisco Candido da Silva.

Official de Justiça

Certidões

Certifico que são findos os dez dias da Lei que foram assignados ao executado Joaquim Bray de Mendonça, sem que o mesmo, ou algum por elle, se apresentaram neste termo e allegar a sua defesa. O referido é verdade, e que dou fé.

Curs. Exto, 6 de Junho de 1890
 O Escrivão Thomaz Luiz Junior.

Conclusão

E logo os faço concluir ao Sr. Dr. juiz do Fzto de Cayenda; do que foi este, em Franca de São João Escrivão, e escrevi.

PF/PPF/0036-12

Blz.

Vistos os Estados findos e da Lei, sem que o réo Joaquim Bray de Mendonça compareceu algum allegação, julgo por sentença e requeritos, recheido com penhor, e mandamos o réo não pagar a Fazenda Nacional a quantia pedida, juros e se não serem até real pagamento, bem como os necessários e acertos. Prosigam-se nos acertos. Publique-se esta em nome do ministro, e intimem-se os partes. Ocorridos, Que julho de 1890.
 Antonio Luiz de Sá Junior

Hoje sei dias do mês de Junho de mil
oitocentos e noventa, em meu cartório,
faço publicação da sentença retro; e
que para constar foi este. Eu, Fran-
cisco Assis Junior, escrevês, escre-
vi.

Certidão

Certifico que daqui certo os ex-
centos, intencionados e do número
retro; O que se viu e viu-se quando
foi. Ous Certo 17 de Junho de 1890

Observação

João Bento Amador Lima

Junto de

dos dias e dias do mês de
de agosto de mil oitocentos e no-
venta, faço junto de os certo
que se viu, e a respeito do
acurado, do que foi este eu
João Bento d'Amador Lima Escr-
vi os fatos e os seus.



18
Secção do Contencioso da Thesouraria de Fazenda da
Estado Provincia de Minas Geraes 18
Ouro Preto, 11 de Julho de 1890

N.º

Senr. Joaquim Bráz de Mendonça

Intimo-vos a sentença do Poutor fôr dos
Peitos da Fazenda Nacional, separada nos
autos de execuções em q̃a mesma Fazenda
é sequente e vós executado, a qual vos
condemna ao pagamento da quantia
pudida na execução, juros e custos, sen
do a mesma datada de 6 de Junho pp.

Pego vos devolver-me esta com
sua nota de estar sciente, para meu
governo.

Saudes e fraternidade

O Escrivo do Poutor
João Bento de Almeida Lima
Sci. - São João Nepomuceno 7 de Agosto
de 1890. - Joaquim Bráz de Mendonça

Chy^m

Des de seis dias do mez de Agosto
de mil e trezentos e noventa e seis, e
taes outras conclusões do Sr. D. Juy
dos Feitos, ao que foy o Sr. Juy
Conte e Ordenado de Minas Escrivão e es
crivi.

6/00

Conta.

PF/PPF/0036-16

Do Juy:

Assignatura a 1 mand.	300	
Lealdade a 100	6.000	
Conta do principal, juros e custas d. 300		8#600

Do Escrivão Assis:

Autuação e termos	1#800	
Mandados	1#000	
Lealdade a 100	1#000	3#800

Do Escrivão Lima:

Termos - 3		600
------------	--	-----

8#600
3#800
600
8#13#400

Transporte

13#100

A' Fazenda

Petição inicial — 6#000
 Requerim^{to} de audiência — 750
 Pagar em audiência — 500
 Custas off^o 2^a — 2#000
 Custas de appello — 14#100
 Sellas a pagar — 2#100 25#450
 Principal constante da Cje fl^o 3 5:165#581
 Juros contados até 11 cult^o de es.
 sente anno 521#252
 Juros contados até hoje - 18 de Ag^o
 de 1890 - a 9% ao anno (157 dias) 202#749
5:928#132

Ouro Preto, 18 - 8.º - 90.

Desembargador

PF/PPF/0036-17

Data

Por decreto do Sr. juiz de Direito
 do município de Ouro Preto
 em 11 de Agosto de 1890
 foi expedido o presente
 mandado de pagamento
 em favor do Sr. João
 de Deus da Silva
 contra a Fazenda
 do município de
 Ouro Preto.

PF/PPF/0036-18

Visto

Na forma da Lei n.º 1.111 de 1890
 as seguintes peças foram
 apreendidas e sequestradas
 a favor da Fazenda Pública,
 e estão em depósito
 no Cartório de Registro
 de Imóveis de Ouro Preto.

Visto

Das nove dias do mez de Outubro
do mil oitenta e nove
foez estas autas com visto do Sr
D. Brocas e do Fiscal, de quem foy
tr. Em foy do Sr. Antonio de Almeida
Escreve e escreva!

Com Visto

Em data de 10 de Agosto de 1890, soliciitou esta
Procuradoria autorisaçao para serem liquidados os
direitos da Fazenda Nacional, levando ao eschequi-
mento do Sr. Escrivo da Fazenda por intermedio
desta Procuraria a circumstancia de ser a divida
fiscal consistente em apolices da divida publica,
afim de resolver-se como foy de direito.
Chama, nada tenho que promover porquanto
na presente execucao
D. merecimento foy, por ser, a vida das autas melhor
accidia.

Coutureiro, 11. de 8. de 1890

Caros foy

Data

Das nove dias do mez de Outubro
do mil oitenta e nove
nestas autas com foy do Sr.
Antonio de Almeida Escreve e
escreva.

PF/PPF/0036-21

Conclusão

No mesmo dia me apresentei para
as atas e atas em nome de Sr. D.
João de Freitas; e quem fez isto em
nome de Sr. D. Antonio Lima Branco
e outros.

PF/PPF/0036-22

Letras

A vista de parecer de Sr. Procurador
Fiscal agende-se a decisão sobre
esta. Curitiba, 13-11-90.

Antônio

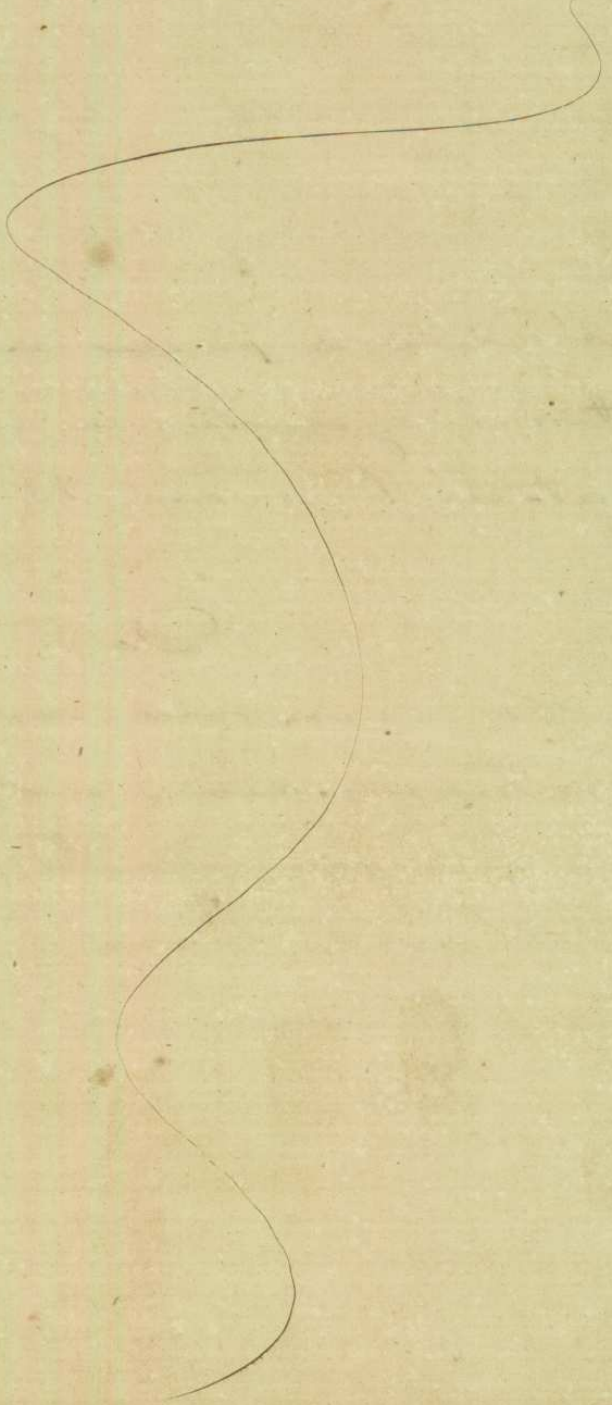
PF/PPF/0036-23

Dado

No mesmo dia me apresentei
para as atas e atas em nome de Sr. D.
João de Freitas; e quem fez isto em
nome de Sr. D. Antonio Lima Branco
e outros.

Justo

Os quinnu Aleres cu
mit into arto rountra
raois pinto a into arto
a pnter u av amto
que u regu. Cu juon
Orto Sabord Liro
Breunus un arto



20

72
21

Illmo Sr. Dr. Juij Seccional

PF/PPF/0036-25

Como requer
O. Pato de Mares
de 1892.
J. Alvim

PF/PPF/0036-24

O Governador da Republica em seus Estados, tendo recebido o officio que a vosa accompanya, relativa a recusa fiscal contra o collecto do municipio de S. Joao Nepomuceno, fragm. Pray Camara, vem requerer vos de syam com vista os autos d'esta recusa para aquelles que se de Direito, juntamente se vosa e officio referido em annexo.

L. R. Defto

Quarta, 10 de Novembro de 1892.

Antoni Augusto Cesar Nogueira
Governador da Republica

43
22



Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes.

Ouro Preto, 5 de Março de 1892.

N.º 98.

PF/PPF/0036-26

Seu officio de 18 do mes p. findo
 declarou a Directoria Geral do
 Contencioso do Thesouro Nacional
 que as cinco apolices de 1.000.000
 cada uma, que foram registra-
 das para indemnizacao do
 alcance verificado contra o ex Col-
 lector de S. Joao Nepomuceno, Joaquin
 Bran de Mendonça, uma vez
 que se acham caucionadas em
 garantia da fiança desse ex
 exactor, perderam os privilegios
 de que gozavam pela lei de
 1827, conforme a doutrina do
 Aviso n.º 112 de 14 de Setembro
 de 1848, por isso que, na renun-
 cia de tais privilegios, comio o
 respectivo passivido quando assignou
 o divido termo de responsabilidade,
 estando, por isso, semelhantes titulos,

como quasquer outros bens, sujeitos á hasta pública.

Arim, pois, rogo-vos que, em bem dos interesses da Fazenda Nacional, vos digneis providenciar no sentido de ultimar-se a execução promovida contra o ex Collector de quem se trata.

Saudes e Gratidão

M.~ Do Procurador Seccional deste Estado.

O Inspector
Francisco Et. D. Barros

PF/PPF/0036-27

Visto

Des guinn de Messes au ruis
estis entre a onvinto rous, fu
eunos am vosto es brn do
Breenon de eonrol a ger
fjeste. En foun Bont d'Almudo
Linn a rouni

PF/PPF/0036-28

Of Visto

Indiquente de aualiacar, unit en emlicida o va
ln de cada una das apolicas siquntadas a p e
de cupmidade am o ordmad. poli. Continuoso
requero
~~de~~ a ^{maning} a policas apolicas luadas a pnao per
blica, am as formalidades legas.

Quo Pato, 17 de Março de 1892

C. Nogueira

PF/PPF/0036-29

Dato

Des vosto a try de Messes au
foun rntingens a foz rto
En foun Bont d'Almudo Linn
Breenon de eonrol

Chon

Ho mermo aco os fues
conclusos do Sr. D. Joao
Secional a quem foy este
Senhor Costa e Almeida Sr.
Brenno e novo

Chon

Sito a conta de liquidacia
do debito e applicao depo-
sitas e ois juros rollens
a conclusao.

D. P. 19 de Março de 1892

Chon

Dato

Os vnta e novo do Sr. D. Joao
instrucao com o despacho supra
Senhor Costa e Almeida Sr.
Brenno e novo.

Memo Sr.

Os applicas esta com base no
coisa de amotizacao no led de
Jornais, nos se poremos por com
a seguinte valor qual a que que
tem vmeidos, e que se poremos se
necessarios em tem levantado. Sr.
ordenou a quem foy de amote.
Quero Sr. 31 de Março de 1892
O Sr. Brenno Joao Costa Almeida

PF/PPF/0036-31

Colo

No mesmo dia que os outros
votos foram estes outros anseu
no dia 10 de July de 1892
do Govto Brito e Amos Luis de
Lima e os outros

PF/PPF/0036-32

Colo

Na liquidacao conta de os ju-
ros das Apilicis, e esta a dia
em que foram sequestradas,
seis d'esse data em diante
nao podiam ser recibidos
pelo recuntaro por effeito
do sequestro.

Do Porto 31 de Março 1892
J. Allim

PF/PPF/0036-33

Dato

Por try de Abel de mil votos
contos a recuento e dois me po-
ro e mtroques estes outros em
a deprecho supro e foy este
do Govto Brito e Amos Luis
de Lima e os outros

PF/PPF/0036-34

Conta:

No Recuento Amos Luis

13 Votos de Lira	2800	
De contra os outros	2800	
" " obliquido	3800	
" " os juros	28100	
	<hr/>	
	98700	98700

Transp.
de Fomdo:

92700

Pouca Fiscal f. 100	5000	
Pouca f. 10	2000	
Pouca Accidental	5000	
Custos contados f. 10	28250	<u>50250</u>
		60250

Principal contada do 9o		5:1654581
Juros contados a f. 11 até 11 de 1890		7242001
Juros contados até hoje sobre o		
Principal de 5:1654581 - 271 dias		<u>3494861</u>
		Somente R 6:2995693

Et deducir se:

5 Aprobacion do divido publico
de valor de 1:000,000 este anno,
seguintes em 10 de Maio
de 1889 5:0000000

Juros das mesmas at 1/2	915200	<u>5:915200</u>
Saldos a favor do Fomdo R		3843493

Ouro Posto N.º de Junho de 1892
O seu novo Juro Posto e Abaixo Lima

PF/PPF/0036-35

Colm

Dois dois dias ao longo as fronte
de nul este entre a reuniao e
dois, fros estas estas em chas
no seu p.º Juro Accidental a f.º
esta. Seu Juro Posto e Abaixo Lima
branco e novo

PF/PPF/0036-36

Colm
Seu Juro
Estimado e
O seu novo Juro Posto e Abaixo Lima

Julgo por sentença a liqui-
 das a fl. e usando que
 fizes o prazo legal, seja
 vantadas do depósito as a
 policas perdoadas e es-
 tremas ao Inspector da
 Thesouraria geral para os
 devidos effeitos. Pague o
 restante as custas.

Publique-se em Cartoria e
 intimar-se.

Curitiba 10 de Junho de 1892.

Antonio Cesar de S. Alvim

Publicação

No numero do meu livro entre
 que com o continer supra
 que fizes publicar e fez-se tu.
 Em Juiz Porto d'Almeida Luis
 de Almeida e Almeida

200

Intimação

Intimação que por carta su-
 trahi o Sr. Procurador de
 avaral do continer supra
 do que fizes presente e com
 fi. Em Juiz Porto d'Almeida
 em 1892. O Sr. Juiz Juiz
 Porto d'Almeida Luis.

200

~~Antonio Cesar de S. Alvim~~
~~Antonio Cesar de S. Alvim~~

Certifico que ponho em execução as
ordens do Sr. Juiz de Direito do
Estado do Rio de Janeiro de 13 de Junho de 1892
e do Sr. Juiz de Direito do Estado do
Rio de Janeiro.

Collectoria Municipal de São João del-Rei
numero, 10 de Outubro de 1872 26

PF/PPF/0036-39

Cidadão

Permitto-vos o mandado executivo con-
tra o ex-Collector Joaquim Braz de Mendonça
com a competente certidão de intimação
com data de fronteira, não podendo ser effec-
tuada, com mais urgencia esta diligencia por
se achar ausente o referido Mendonça.

Saudes e Fraternidade

Cidadão João Pinto de Almeida Lima
Escrivão dos Feitos da Fazenda
Nacional

Collector Ant. Carlos de S. Bastos

O Doutor Antonio Cezario de Faria
Almeida Juny Receveur do Est.
do Rio de Janeiro.

Recebo a qualquer appoi-
do de justiça a quem me for
apresentado, mas por meu
anexo, ou por meu
muito, intente a progre-
são de Arredação, e colle-
cto dos Arredos Juros do Meu
município de São João de Nepomuceno
e me so intencão de
nos autos de arrecadação que
a Fazenda move contra o
meu, no qual foi fulgado
a liquidação dos contos re-
corrido nos autos e move-
doe que no prazo legal, for
me honorados do depósito
as apolices probandas e in-
tegras ao Suscriptor do Heron-
rio por os fins convencion-
tos, Certo sim que a meu
meo pela liquidação dos

avultos, mostra ainda no
número devido a Fomente
do governo de 3844493 e os
juizes e sentes que ucauz
nraun de firmamento do evi
nraun sua dionte, O que
encompra. Ouno Porto, 13
de Junho de 1892. O Escri-
vo José Brito e Almeida Lima,

J. Brito e Almeida Lima

PF/PPF/0036-41

Certidão

Certifico que apresentei este
ao Cidadão Joaquim Braz
de Mendonça, do que elle
ficou bem sciente do con-
teudo do mandado retro, O
firmado é verdade do que dou
fé Cidade de São João Nepo-
muceno 9 de Outubro de 1892.

Official de Justiça

Gustavo Alves da Silva

Excm.^o Sr.^o D. Juiz Leccional

PF/PPF/0036-43

Nos autos, a' con-
clusão

B. H. 4/XII/1908

B. Ottorri

PF/PPF/0036-42

Em processo executivo fiscal con-
tra Joaquim Braz de Mendonça, ex-col-
lector de S. João Nepomuceno, foram se-
questrados para indemnização do alcan-
ce verificado em suas contas, cinco apo-
lices da divida publica, de valor nomi-
nal de R.^o 100000 e de n.^o 2082 a 2086, que
ainda se acham em deposito. Ora, sendo
certo que o deposito é imprescriptivel e que
a divida do exactor incorre em prescripção,
no lapso de 40 annos, — necessario é levar
a termo o processo, promovendo-se a venda
das apolices para pagamento da divida, ou
de parte della, pois que até 1830, contidos os ju-
ros, já ascendia a 5.686.833 o debito do re-
ferido ex-collector.

As apolices, uma vez que foram cauciona-
das em garantia da fiança d'aquelles func-
ionarios, perderam os privilegios de que go-
zavam pela lei de 1824, conforme a doutrina
do Sr. Juiz n. 112 de 14 de Set. de 1848, por
isso que na renuncia de tais privilegios
conveio o respectivo possuidor, quando
assignar o devido termo de responsabi-
lidade, estando, portanto, tais titulos, como
quanyquer outros, sujeitos á hostia pu-
blica.

Decreto do Contencioso
Pública. Se V. Ex. julgar acertado e con-
forme a direito em parecer, digue-se
então ordenar que, independentemente de ava-
liação por terno valor conhecido, sejam
levadas à praça pública com as for-
malidades legais - as supra enumera-
das apólices.

Expos. a Fajarda Na-
cional a escriptura

J.

1.º de Dezembro de 1908
Martim Fran - D. de S. S. S.

PF/PPF/0036-44

Declaração
aos 9 de Dezembro de 1908,
para estes autos can-
celados do 16. 16. de
Cargador Jurisfeccional;
do que se trata no
fornecimento de
circulo, e...

PF/PPF/0036-45

Refere a petição do Sr. Pro-
curador Fiscal attendendo
a que as apólices referidas
foram cautionadas por ge-
rantes de fiança e d'ellas o
brunção e xillectin do
foa expromissem, Joazeiro

PF/PPF/0036-45

Bras d'ellendoneca per
pregonant d respectus alcancer,
admissi d / Tr. 16v.

A acco cinto o mesura
for muido, e pulgad per
sentencia o requistos senten-
cia empruntos

De conformidad con o po-
nera d bonoencio, cal caro
estu o dentress. d. Arus n.º
112 d 14 d set. d 1848, qu
permitt a pentur. d. apli-
licar de deuda publicas quare-
do tentor? conuind o porser-
dora, conuidera legal. re-
querimont

Garu. aplica a ent ell gen-
ci. d art 36 d. la de 15 d
Nov. d 1827.

Seja levada a' proca os
aplicas requistos dooi, x con-
vertido en empruntos

As edictos referidos
est. despachos.

B. 46-9/XII/1908

Carlos O'Hara

PF/PPF/0036-46

Data

Quel. rns antos na
data rntro; do seu gis
un tempo ad brenna
Armas de B. e. e. e.
enoi-

Cartidã

Carteiros haver passado o
edital de 1ª praça e enviado
o mesmo a Imprensa afin
de ser publicado; do seu dan
xi. Bello Horizonte, 29 de Dezem-
bro de 1908 O'Edm. João de
a. a. a.

Verdades

Certizios hann apixado
 o editat de 1^a praça no.
 posto das ardiurias
 de 1^o fuzil; de sim 1^o de
 ge. Bello Honjamento, 29 de De-
 quino de 1908. Thomaz
João Francisco

PF/PPF/0036-46

Yuntada
Aos 29 de Dezembro de 1908,
punto a estes autos co-
pia de reditar quem
pugna; do que fis. etc.
Luzias Formosa
Buenos Aires.

Cópia - Juízo Sec. Crim. - Edital de
gracia - O Desembargador
Carlos Theodoro Brandão
Altoni, juiz federal, na
Secção de Ubiras Jêdas,
em exercício na forma
da lei etc etc - Faz saber aos
que o presente edital virem,
ou d'elle noticia tiveram ou
por este juízo têm de ser a-
matados a quem mais
der, ou maior laço appare-
cer, no dia 30 do corrente,
ao meio dia, no edificio
d'este juízo, a soma da Bahia
em 1834, c. 5) apalices da
divida Publica da União de
nos: 2082 a 2086, requestrados
a Joazeiro Braga de Mendon-
ça, ex-collector em Sob-
re os Reporemos, d'este
Estado de Ubiras Jêdas,
em executivo fiscal que
he nome a Fazenda Na-
cional para pagamento
de alance de cinco cen-
tos seiscentos e oitenta e seis
mil oitocentos e trinta e
tres reis (5:686+855) e mais
os juros de 7% por cento, de 7,
7% (nome por cento) até final,
crias apalices, computados
os juros desde o primeiro

sumente de 1899. que não
 podiam ser pagos de execu-
 tado, por força do requerito
 até o fim do corrente anno,
 foram avaliadas em dez
 contos de reis (10:000:000) e
 por esse preço mãos levadas
 a hasta pública a requere-
 rimento da Fazenda Na-
 cional e por despacho
 deste Juizo assim cancel-
 lido. Depois a petição do
 Doutor Procurador Fis-
 cal attendendo a que as
 apolices requisidas foram
 caucionados para garan-
 tia para djs, garantia da
 fiança e dellas abris mãos
 o ex-collector de São João
 Nepomuceno Joazeiro
 Pray de Moura para
 pagamento do respectivo
 alcance, como se vê de p.
 7r e 16v. A acção contra a mes-
 ma foi movida e julgada
 por antea, o requerito
 resolvido em primeira. De
 cargo de comunidade com o
 parecer do bartheleus,
 calado sobre a doutrina
 do Aviso n.º cento e doze
 (112) de quatorze (14) de Setem-
 bro de mil oitocentos e quatro

nta e atos (1848), que per-
 mette a perbora de apo-
 lies da divida publica
 quando turbam convin-
 do os possuidores, corri-
 dno legal o requerimento
 O avito explica a intelli-
 gencia do art. 86 da Lei de 15
 de Novembro de 1827. Lejão
 levadas a praça as apolies
 requiridas, e converti-
 das em perbora. No edi-
 tal seja transcripto este
 despacho. B. Ho^{ra} 9/11/1908. Car-
 los Leonis." E assim mãos as
 ditas apolies arrematados
 a quem mais der e maior
 lance apparecer no dia e ho-
 ra acima indicados. E pa-
 ra que chegue a noticia de
 todos, indudo o escrivão
 do 1º officio, por cujos Carto-
 rio corre o feito, que af-
 fixe o presente edital
 no lugar do cartame, pu-
 blique-o pela imprensa
 e passe a respectiva certi-
 dad. Dado e passado mes-
 ta Cidade de Bellos Hoizon-
 te, aos 29 de Dezembro de
 1908. Senyado Ferrica Paul
 Escrivão do 1º officio, o juiz
 Carlos Leonis Bandito

Attam: E' o qm u cartilha
no original aqui fielmente
transcrita. Deybat & unia
Mant & unia, o aqui -

Auto de 1.^a Praca

Aos 31 de Dezembro de 1908, nesta Cidade de Bulo Horizonte em praça publica que no edificio do Juizo Secrecional, jazia o Deputado Carlos Honório Benedicto Attou, Juiz Secrecional, ahi por elle foi ordenado ao official de Justitia que nesse de porteiros inteiros - Francisco da Costa e Argues, que pegarem em praça publica de venda e arrematacao circo apalices e seus puros requeridas pela Fazenda Nacional a Joaquim Braz de Mendonca, ex-collector do Municipio de S. João Nepomuceno e contador do edital de praça retro. O que cumpriu o dito official, depois de ter apregado por muitas vezes, deu sua fe de não haver laudador; do que para contar loorei. n.º auto que depois de lido e achado correto vai assignado pelo Juiz e official de Justitia Leopoldo Ferreira Brandão Escrivão do Juiz.

Carlos Honório Benedicto Attou
 official - ~~Francisco da Costa e Argues~~
 João Brandão

Certidat

Certifico haver entalado
o edital de 2^a praça, man-
dando-o para a Imprensa:
do seu don jo. Bellos Hon-
jante, do de abril de 1909.
M. Amvã Joã Ferrira
Prant

Certidat

Certifico haver affixado o edi-
tal de 2^a praça no lugar do con-
tume; do seu don jo. Bellos
Honjante, do de abril de 1909.
M. Amvã Joã Ferrira
Prant

Juntada

Por B. de G. de 1909, junto
a estes autos, a copia do edital
que se requer; do seu gisente.
Impã Ferrira do amvã
o novo -

Copia = juizo leuonal. Edital.
 De 2ª praça com o prazo de 8 dias
 e abatimento de 10% para venda
 e arrematações de cines apolies
 da dívida publica da União do
 valor nominal de 1.000.000 ca-
 da uma. O Desembargador Carlos
 Theodoro Bredite Attain, juiz
 leuonal do Estado de Minas
 Gerais. Faz salu aos qm o presente
 edital de 2ª praça com o prazo
 de 8 dias e abatimento de 10%
 visum an delle noticia tiverem,
 que, por este juizo e Cartorio do
 1º Juizado, tem de ser arremata-
 das no dia 28 do corrente, do
 mes de maio, no edificio de Juizado,
 a rua da Bahia n.º 1584, cines
 (5) apolies da dívida publica
 da União nos: 2028 a 2086 no valor
 nominal de 1.000.000, pertoca-
 das a Joaquin Braz de Moura,
 ex-collector de S. João Nepomuceno
 deste Estado em excoctivo qm lhe
 move a Fazenda Nacional para pa-
 gamento do alance de 5:686.855,
 juros da mora e curtas até qm
 Cassin unido as arrematadas apo-
 lies com o abatimento de 10% so-
 bre um valor nominal arrema-
 tadas, no dia, hora e cina indica-
 dos. E para que chegue a noticia
 de todos, mando o 1º Juizado qm

apine o presente no lugar do cartão
público e pela imprensa e para
a respectiva cidade. Dado e passa-
do nesta cidade de Belto Horizonte,
aos 20 de Abril de 1902. Eu João
Ferreira de Azevedo, e
Carlos Theodoro Benedicto, attm.
É o que se contém no edital a-
ssim fulminado transcrito. Eu
João Ferreira de Azevedo,
o escrevedor, o copista

Auto de 2ª Praça

Aos 28 de Abril de 1809, nesta
Cidade de Belo Horizonte, ao
meio dia, em praça publica
em no edificio do Juizo Secio-
nal, passia o Desembargador Carlos
Francis Boudinho Attari, Juiz
Secional, ahi por elle foi orde-
nado ao official de justiça que
resse de portar interior - Fran-
cisco da Cruz Moraes, que pu-
sse em praça publica de venda
e arrematacao cinco apalicos e
seus jiros requeridos pela fa-
zenda Nacional a Joazeiro Boas
de Mendonca, ex-calleitor do Mu-
nicipio de S. Joao Nepomuceno
e constantes do edital de praça
retra. O que cumprindo o dito
official, depois de ter assegurado
por muitas vezes, de sua pe-
de não ter apparecido lanceador; do
que para escriptar lavrei este auto
que depois de lido e achado confor-
me vai assignado pelo Juiz e Of-
ficial de justiça. Inyos ad Familia
Prant Laurindo, e escrevi-
Carlos Attari

Official Francisco de Sales Moraes
Joazeiro Boas

PF/PPF/0036-53

Justado
Aos 18 de Junho de 1909,
junto a estes autos
a petição que se segue,
do Sr. Joaquim de Sá
foram por este Juiz
o eu

Excm.^o Sr. D. Juij Leccional.

PF/PPF/0036-55

N.º auto, a' conclusor

B. H. 18/6/1909

Carlos O'Neil

PF/PPF/0036-54

O abaixo assignado, procurador fiscal do Megano Federal, diz que no executivo fiscal contra os herdeiros de Juazmin Braz de Mendonça, ex-collector de Imp. Repomucens, vem requerer a nullidade dos duas peças já realizadas, pelos rapses abaixo.

Diz o artigo 89, Parte 3.^a, do Decret. 3084 de 5 de Nov. de 1888, são nulos os processos: c) "faltando alguma forma ou termo essencial", e o artigo 90, enumerando os termos essenciais, inclui entre elles: f) "a avaliação". Ora, no processo a que venho alludindo, diz-se de haver a avaliação das apolices, falta que o annulla desde o termo em que se deu. (art. 91, Parte 3.^a, Dec. cit.) Portanto, sendo tambem que tal nullidade prejudica os actos posteriores do processo, de accordo com o art. 93, deve ser pronunciada para que, posteriormente, se proceda a avaliação. J. isto aos autos respectivos.

Bello Horizonte, Junho de 1909
 Martiniano D. de Medeiros

Bacularda

dos 28 dias do ano de 1909,

Vale o
"innoff"
Maurand

para estes autos con-
clusos ao M. M. Desembargador
Juiz Secional do Juiz de
1.ª Instancia de Curitiba
Estado do Parana
Maurand de Freitas
cui - conclusos por 21-6-1909
Maurand

Bacularda

dos 27 dias do ano de 1909,
para estes autos con-
clusos ao M. M. Desembar-
gador Juiz Secional; do
juiz de 1.ª Instancia
Curitiba, o executor -

Proceda-se a arrolacao
na conformidade d. pet. af. 36,
em sua realidade e process.

B. H. 23/6/1909

Carla [Signature]

Data

Reuniões antes na data
antes; do que quis ~~introduzir~~
firmar o mandado ~~em~~
o ~~em~~

certidão

certifico haver intimado
do goiã de meu Cartório
o Promotor fiscal por
tudo o conteúdo do des-
pacho antes; do que sou
xi Bellosbomfim, 23
de junho de 1909. A Es-
criva Yoad firmo a
Marta

PF/PPF/0036-59

Junta da
aos 15 de julho de 1909, junta
a nós, autos e pr-
treats que se seguem;
do que foi visto em
frente a
Maurício Soares
2

Exam: L. D. Juy Nacional

PF/PPF/0036-61

Referido. B. H. L.
15/7/1909

PF/PPF/0036-60

Carlos O. A.

Diz a Fazenda Nacional que
tudo sido pertencido a Joaquim
Brag de Albuquerque e seus herdeiros
em da dívida publica para paga-
mento de seu aluguel, segun a
V. Ed. manda suspender registra-
ção a Leixa de Antiquarias
para levantamento de seus
municípios, a favor da Fazen-
da Nacional, a contar de data
do registro até o dia da sua
realização.

P. de Freitas L.

Bello Horizonte, 15 de Julho de 1909
Martim Fernandes P. de Albuquerque

Cartidas

Cartas haun expedidas requisio-
Toria a Curia de Amortiguado, na
forma da peticao nro: do
em seu pi. Bello de agosto,
15 de julho de 1909 O Sr. Joaquim Formosa

1
Carta
aos 23 de julho de
1909 peticao nro
antes a peticao
em seu nro: do
em seu pi. Bello de
agosto de 1909 O Sr. Joaquim Formosa

Excm.^o Sr.^o D. Juiz Seccional.

PF/PPF/0036-64

Pedro B. H. de
23/7/1909
C. Ottom

PF/PPF/0036-63

Diz o alvará assignado, no executivo fiscal contra Joaquim Braz de Mendonça, ex-collectór de S. José de Pombal, que tendo fallecido o executado, nos termos do artigo 60, Pacto 5. da Const. do L. de J. Federal terá de proseguir a execução contra o cabeça do casal, e achando-se sua viúva D. Amora Machado ausente, em lugar incerto, o que summariamente lhe é preciso justificar para citá-la por editor, requer dignar-se V. Ex. mandar que dois officiaes de justiça deste juizo, naquelle municipio, depois de procurarem a executada e não a encontrando, postem por fi a sua ausencia, em lugar incerto (Luz de Bandeira, Man. do Proc. do Juiz, nota 105)

P. deprimen-to na forma requerida.

Bello Horizonte, Julho de 1909.
O Procurador Fiscal
Martim Fran.^{co} D. de Andrade

certidao

certificao haun parato
mandado; do seu don
de: Buloslongarito, 23-7-809
Wanda Joao Durvico
Drauda

Ypituada



Requerimento de audiência -
"Barraqueiro Procurador Fis-
cal e disse que apresentava
certidão provando a ausen-
cia em lugar incerto e não
salido do P. Aurora Bachado,
viuva de Joaquim Braz de
Mendonça e que estando an-
sua juriticada summa-
riamente a ausencia
requeria a citação para vir
à 1ª que se requer após o prazo
assignado pelo 16. 16. Juis, no-
ver e approvar levantados
que avalliem as apalices pe-
rhoradas, publicando-se medi-
tas como as formalidades do
estilo. Pelo Juis foi dequirido." E'
o que se continha no ede dito,
no requerimento de audiência,
levantado pelo Procurador Fis-
cal, aqui seellamente trans-
cripto. Belloshorizonte, 18 de
Setembro de 1899. Em foad Ferrica
Francisco de Souza, e aqui

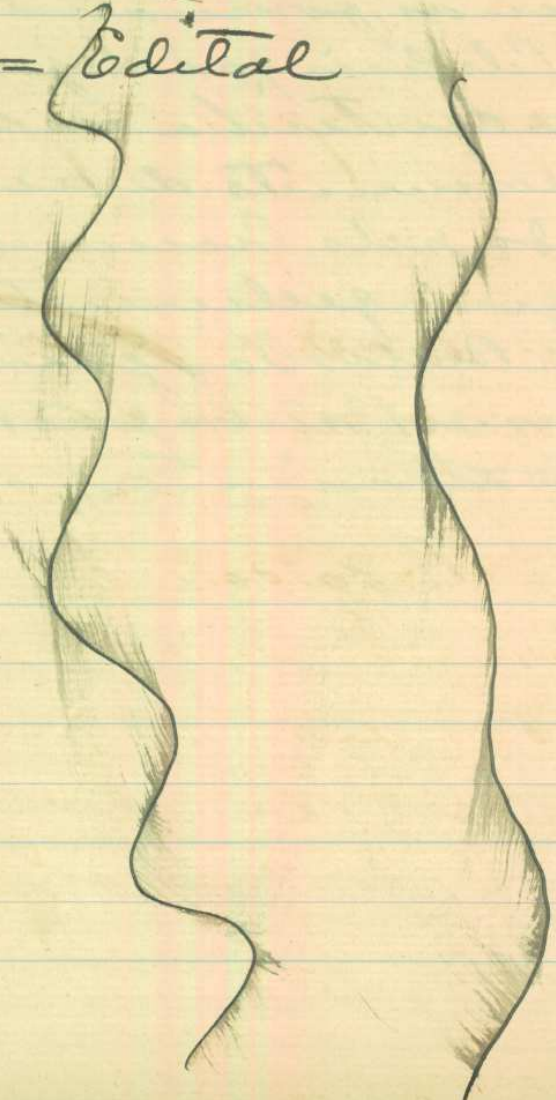
certidad

certijos han expedido edictal
para ser publicados en el boletín
especial "Boletín de las Juntas"
se. Bulo de la Junta 25 de Setiembre
del 219. Envió a los señores
Prados y a los señores, que

certidad

certijos han expedido
edictal. no logran ser con-
tados; de los señores
Bulo de la Junta 25 de
Setiembre del 219. En-
vió a los señores de los señores

capia = edictal



Luiz Vieira de Mendonca, segundo
supplente do Substituto do Juiz Secio-
rial neste Municipio de São João Ne-
pomuceno, em exercicio.

PF/PPF/0036-67

Homem e Cidadão Lindolpho
Joaquim Gonçalves official de justi-
ça ad. l. c., em falta de effectivos,
para o cumprimento de um manda-
do de intimação de D. Aurora Macha-
do a requerimento da Fazenda Pu-
blica Federal, prestando o necessario
juranento.

São João Nepomuceno, 2 de Agosto de 1919.
Luiz Vieira de Mendonca

PF/PPF/0036-68

Aos dois dias do ~~Mez~~ de Agosto
de mil novecentos e nove, nesta Ci-
dade de São João Nepomuceno, pre-
sente o Cidadão Luiz Vieira de
Mendonca, 2.º Supplente do sub-
stituto do Juiz seccional neste
Municipio, em exercicio, por elle
em foi deferido o juramento

de bem e fielmente desempenhar
 as funções de official de jus-
 tica desta juiz, ad-hoc, para
 o fim especial de cumprir
 um mandado de intimação
 de Ponta Aurora Machado,
 a requerimento de Fazenda pu-
 blica Federal e sendo por mim
 a ceto o juramento mandou
 me lavrar o presente termo
 que comungo assinar. Em
 Brindolpho Joaquim Goncalves
 o escrevi.

Luiz Silva de Mendonça
 Brindolpho Joaquim Goncalves
 certidão

PF/PPF/0036-69

certidão haver passado e ditado para se publicar
 de do "leis" suas: ~~de~~ em seu di. Bullo de agosto
 25 de setembro de 1909. O Juiz de paz Brindolpho
 Pereira

certidão

certidão haver assinado e ditado no logar
 do costume; de em seu di Bullo de agosto
 25 de setembro de 1909. O Juiz de paz Brindolpho
 Pereira

Luz Vieira de Mendonça seguindo
suplente do substituto do juiz Secio-
nal neste Município de São João
Nepomuceno, em exercício.

PF/PPF/0036-70

Nomeio o Cidadão Gustavo Alves da
Silva official de justiça ad hoc em
falta de effectivos, para o cum-
primento de um mandado de in-
timação de D. Aurora Maciel a
requerimento da Fazenda Pública Fe-
deral, prestando o necessario jura-
mento.

São João Nepomuceno, 2 de Agosto de 1919.
Luz Vieira de Mendonça

PF/PPF/0036-71

Aos dois dias do mez de Agosto de mil
novecentos e nove, nesta Cidade de São
João Nepomuceno, perante o Cidadão
Luz Vieira de Mendonça, 2º Supplen-
te do substituto do juiz Secional nes-
te município, em exercício, por elle
foi depozido o juramento
de bem e fielmente desempenhar

as funcções de Official de Justi-
ca deste Juiz, ad-hoc, para fim
especial de cumprir um man-
dato de infirmação de P. Aurora
Machado, a requerimento da
Fazenda publica Federal e ses-
do por mim aceito e juramen-
to mandou-me lavrar e pre-
sente termo que comungo
arrigna em Gustavo Alves da
Silva e escrevi

Luiz Givira de Mendonça
Gustavo Alves da Silva
Leitidas

Nº 156

27 de Julho de 1909

43

O Desembargador Doutor Honorário Benedito Ottoni, Juiz Seccional da Comarca de Minas-Geraes, na forma da lei, etc.

PF/PPF/0036-72

Mando a dois officiaes de justiça, e a este juiz no Municipio de São João Nepomuceno, a quem for este certidão, visto por mim assignado, que procurando D. Aurora Machado, viuva do ex-collector federal Gregório Braz de Mendonça, não encontrando-a, postem por si a sua ausencia em lugar incerto. O que cumpram. Em João Faria Brandão, o secretario

Carlos Ottoni

PF/PPF/0036-73

Por abaixo assignados, officiaes de justiça, ad-hoc, do juiz seccional neste municipio de São João Nepomuceno, Certificamos que em cumprimento do mandado supra procuramos D. Aurora Machado,

Viuva de Joaquim Prax de Mendonça, ex-colletor neste município, não a encontramos, nem obtivemos noticias de sua residencia, apesar da diligencia feita, pelo que certifi-
camos serredir ella em lugar não sa-
bido e disto damos fé. São João
de Boyacense 3 de Agosto de 1909.

Gustavo Alves da Silva
Pirindolpho Joaquim Goncalves
C.D. 404000

Alves

C. e P. Ho vas

Nachas 1000

41.000

Goncalves

Certidão
 Certifica haver pas-
 sado edital para re-
 publicação no Boim
 Juiz: do Juiz don-
 de: Bello Horizonte,
 25 de Setembro
 de 1909. O Juiz
 Francisco Brandão

Certidão
 Certifica haver
 appurado o edital
 no lugar do costu-
 me; do Juiz don-
 de: Bello Horizon-
 te, 25 de Setembro
 de 1909. O Juiz
 Francisco Brandão



1
1

Capia - Requerimento de audi-
 encia - Compareceu o D. Pro-
 curador Fiscal e disse que
 pela Fazenda Nacional,
 no executivo fiscal contra
 D. Aurora Bachato, viuva
 do ex-collector de São João
 Nepomuceno Joaquim Braz
 de Mendonça, se tendo pas-
 sado o termo marcado no
 edital para vir a esta au-
 diencia nomear e appro-
 var lousados, accusa a cita-
 ção e requer que havida por
 feita e accusada e nomeado
 um curador á ausente, pe-
 que a ausentada expurada.
 Pelo juiz foi deferido, deo,
 pelo juiz foi deferido nome-
 ando curador da ausente
 o D. Augusto Viloso que não
 interveio. E' o que se conti-
 nha no requerimento do
 Procurador Fiscal enviado
 em audiencia do dia 30 do
 corrente aqui fielmente
 transcripto. Bello Horizonte,
 30 de outubro de 1907. Eu João
 Ferraz Brandão Escrivão o
 escrevi -

Certidão

Certifico haver intimado fó-
ra de meu Cartório o D. Augusto
Velloso por todo o conteúdo
do despacho do U. U. Juiz
Juizcial, lideado no requ-
rimento de audiência re-
tro transcripto; do que fi-
couiente e dou fe. Bello
Horizonte, 3 de Novembro de
1909. O Escrivão João Ferraz
Braz

Requerimento de Audiência
"comparença o D. Promotor
Fiscal, por parte da Fazenda
Nacional, no executivo con-
tra D. Amora Bachato, viúva
do ex-collector federal Joaquim
Braz de Bandeira e dire que
para esta audiência fizesse a
necessada expreza para re-
novar e approvar lideado
que avalie os seus perito-
radores; requer, portanto, que,
aprezoado não comparecen-
do, sejam approvados os lida-
dos que pela Fazenda Nacional,
oprese - D. Heeringue Vaz, Modis-
to Lacerda e Luis da Fonseca Gon-
ta. Aprezoado na comparecença
pelo Juiz foi deferido, appro-

vantado os lavados apremun-
tados que deviam ser inti-
mados." É o que se encontra
no requerimento do Praema-
dor fiscal e seu despacho ma-
nado em audiência de 6
de Novembro de 1709, aqui
fidelmente transcriptos. Euz-
yoad Ferreira Brandt En-
civado, o capm

Cartidao

Cartidao haver intimado
foira de meu Cartorio os
lavados apresentados e
aprovados D. Henrique
Vas, Modesto Lucinda e
Luis da Formosa Lborta,
por todos contents do
requerimento e seu des-
pacho retro e copia transcrip-
to; do que dou fe. Bello
Florença, 8 de Novembro
de 1709. Euzyoad Fer-
reia Brandt

Cartidao

Cartidao haver intimado
foira de meu Cartorio o D.
Augusto Veloso, curador do
absente, por todos o con-
tudo do requerimento de

audiencia retro transcripta;
do seu dauplé, Bello-
quinte, 8 de Novembro de
1709. ~~Attestado~~
Francisco Fontana

Sumo de juramento.
Aos 9 de Novembro de 1709,
nesta Cidade de Bello Honi-
quinte, ao meio dia, em a
sala das audiencias presen-
te o Promotor Carlos
Francisco Baudilio Altamir,
Juiz Leccional, Camargo e
Escrivão alcaide nomeado,
compareceram os leuados
nomeados e approvados Hen-
rique Vaz, Modesto, de Jo-
seph Saavedra e Luiz da Fou-
ca Costa e prestaram pe-
sante o Juiz, o compromisso
de leu e fielmente dem-
probarum o meado de pro-
cederem a avaliação dos leus
prethorados do succitudo;
do seu qis em tempo do
fuerza e meado de leu
o em

Carlos Altamir

Henrique Cruz da Fouca Vaz
Modesto de Vaz Saavedra
Luiz da Fouca Costa

Nos honorables elabores assignados, nombrados e
 aprobados, vimos a puncta non tantum
 utaliando em 1.010/000 ~~de~~ esta rema, tendo
 em vista a extensa official dos fundos
 publicos nros, ultimos dias, as despesas
 de valor nominal de 1.000/000 ~~de~~ juros
 de 5%, publicadas, em recepção fiscal
 para pagamento de decaer, as ex-collectas
 federaes do municipio de S. Yent Nipon
 em 2, citados por meio de King de Madras
 ca, pagando o total de arrendamento de
 referidos titulos a importância de 5.050
 000 ~~de~~.

Bello Horizonte, 13 de novembro de 1907

Luiz de Franca Neto

Nemique Ceu da Fonseca Laz.

Modulo de Tracy Lacudo.

PF/PPF/0036-78

Junta
Aos 16 de Nov^{bre} de 1909,
punto a v^{os} am-
tos a p^{re}ta de sua
regras, do que
p^{re}sentar
que v^{os} f^uer
Pracato
sua

Excm.^o Sr.^o D.^o juiz Lecciona.

PF/PPF/0036-80

Referendo.

B. H. 16/XI/1909

Carlos Otton

PF/PPF/0036-79

Diz a Fazenda Nacional, no ac-
cúto fiscal contra D. Aurora Ma-
chado, viúva do ex-collector de impostos
Nepomuceno, que tendo sido feita
a avaliação dos bens hypothecados,
rader, são os termos do processo
procedu-se a averbação dos re-
feridos títulos; portanto, segue a
V. Ex. se sirva mandar passar
cartas, observando-se as formas
e prazos legais.

D. Depoimento

Paulo Honig^{te} 16 de Nov. 1909.
Martim Han^{co} Duarte de Azevedo

Cartada

Carteiros hanno extra-
 hido edital para an multii-
 do para a Turpissima official
 "Viciias Graes", do seu dan pi.
 Bellosbonjante, 16 de Novem-
 ber do 1709. O Escrivão João
 Ferrnassorran

Cartada

Carteiros hanno appicados
 o edital nos logar do cor-
 tume, do seu dan pi.
 Bellosbonjante, 16 de No-
 vember do 1709. O Escri-
 vaõ, João Ferrnassorran

Copia - Edital - De praça com
 o prazo de tres dias. O Dignis-
 simo Leuador Carlos Haurois Ben-
 ditto Alvari, juiz Real, de
 neste Edital de Viciias Gra-
 ras. Faz saber aos que o pre-
 sente edital vierem a del-
 la noticia tiverem que no
 dia 20 do corrente, ou
 logo após a audiência
 d'este Juiz, que terá lugar
 ao meio dia, no predio
 à rua da Bahia n.º 1534, o

appiial de justiça ha de tra-
 zer a publico pregão de ven-
 da e arrematação a quem
 mais der e apparecer deima-
 da avaliação cinco (5) apóli-
 cas da dívida publica na-
 cional, que estavam cau-
 cionadas e, por isso, foram
 purhoradas a Joaquim Braz
 de Moura Ten. -alle do
 pedral no município de
 São João Nepomuceno. Estas
 apólicas de nos: 2082 a 2086, de
 valor nominal de um conto
 de reis (1:000000) juros de 5%,
 foram avaliadas em um
 conto e dos mil reis (1:010000)
 cada uma e todas cinco
 em cinco contos e cin-
 conta mil reis (5:050000)
 E quem os mesmos títulos
 pretender deve compare-
 cer no dia, hora e lugar acima
 designados a fim de fazer a
 licitação legal ficando o ar-
 rematado, o arrematante
 obrigado a exhibir no acto
 da praça a importancia
 da arrematação ou a dar
 fiador idoneo que garan-
 ta a mesma. E para que
 corra e chegue ao caber
 cimento de todos mantem

para o presente edital
 para ser appellido no lo-
 gar do extinto e publi-
 cado pelo "Boimás Jeraes"
 quando trasladado nos an-
 tos. Dado e passado nes-
 ta Cidade de São Paulo, Borri-
 gante, aos 16 de Novembro
 de 1707. Eu João de Barros
 Oramo de Barros, Des-
 crição - Carlos de Barros
 Benedito Attani.

Terno de audiência. Requerimento
 doamparem o D. Promotor Fiscal,
 no executivo contra D. Aurora Ba-
 chado, viúva do ex-collector em
 São João Nepomuceno se diria seu,
 não tendo havido tititantes à pra-
 ca das apaltes pucioradas requ-
 ria que fosse expedido edital de
 2ª praça com o prazo e paliatimen-
 tos legais. Pelo que foi despedido de-
 vigando o dia 1º de dezembro para
 de lugar a praça. Nada mais

Antes de 1.^a Praça

Aos 20 de Novembro de 1899, nesta Cidade de Belo Horizonte, a uma hora da tarde, no edifício onde funcionava o Juiz Leccesial, presente o Delegado Margador Carlos Banorio Benedicto Altani, Juiz Leccesial, e os Juizes Recebidos abaixo nomeados, aqui, pelo Juiz por ordenado do official de Justiça Francisco da Cruz Marques, seu nome de portuário italiano, que preside em praça publica de venda e arrematações, cinco apólices da dívida publica da União do valor nominal de um conto de reis cada uma e avaliadas em um conto e dez mil reis cada uma, com o juro de 5% ao anno, apólices pertencidas ao Cidadão Joaquim Braz de Mendonça, ex-collector da São João Nepomuceno, tudo na forma do edital antes transcrito. O Juiz encerrando o dito official, depois de ter apregoado por annuncios, e depois, em uma pé de não haver lances, dor. Pelo que o Juiz ordena

nova universidade que
lavraram o presente auto,
que depois de lido e achado
do teor e forma, vai arquivar
do pelo juiz e official. Em,
João Termino e assinam
Universidade, o em

Carlos Gomes Peres

Procurador da Fazenda Nacional.

PF/PPF/0036-85

Cópia - Requerimento - Cam-
pavem o P. Procurador Fiscal,
no executivo contra D. Auro-
ra Machado, viúva do ex-col-
lector de S. João Nepomuceno
e direi que, não tendo havido
licitantes à praça das apali-
es publicadas requirio
que fosse expedido edital
de 2ª praça como prazo e
abatinmentos legais. Pelo juiz
foi dequido, designando o
dia 1º de dezembro para ter
lugar a praça. É o que se con-
tinha no requerimento e
no despacho, lavrados
em audiência de 20 de
Novembro de 2007, aqui
pleinamente transcriptos!

Empate e unidos os ramos
 de unidos, e aqui —

PF/PPF/0036-86

Cópia - Edital de 2ª praça
 como prazo de oito dias
 O Desembargador Carlos
 Honorário Benedito Atto-
 ni, juiz Secional res-
 ta Restado de abinas Je-
 ras. Fag saber aos que o
 presente edital de 2ª pra-
 ça virem an dell' matéria
 tiverem, que no dia 1º de
 dezembro, logo após a au-
 diência desta praça que te-
 rá lugar ao terceiro dia, no
 prédio a rua da Bahia num-
 ero 1534, o official de
 justiça ha de trazer a pu-
 blico pregão de venda e
 arrematação, a quem mais
 der e oferecer, cinco 5º apo-
 lices da divida publica
 nacional, que estava em
 cautionada se, por isso, fo-
 ram perhoradas a Joaquim
 Bray de Moura e Silva,iscal-
 tador federal de São João
 Nepomuceno. Cestas apo-
 lices de n.ºs. 2082 a 2086, de va-
 lor nominal de 1000000
 puros de 5%, foram avalia-
 dos em 1000000 cada uma

e todas em (5:050000) cinco
 contos e cinquenta mil
 reis e irão a 2ª praça com
 o abatimento de 10% sobre
 a dita avaliação. E quem
 os mesmos títulos pretun-
 der deve comparecer no
 dia, lugar e hora acima
 designados a fim de fazer
 a licitação legal ficando
 o arrematante obrigado a
 exhibir no ato da praça a
 importância da arrema-
 tação em dinheiro idôneo
 que garanta a mesma
 e para que conste e chegue
 ao conhecimento de todos
 mandou passar o presen-
 te edital para ser afixado
 no lugar do cartório e publi-
 cado pelo "Boletim Fiscal" fi-
 cando trilhado nos autos
 dados e passados nesta Cida-
 de de Belo Horizonte,
 aos 22 de Novembro de 1909
 Emprego de cinco mil contos
 e cinquenta mil reis
 Carlos Heitor Buedite Attoni

Certidão
 Certifico haver expedido e-
 dital para ser publicado pelo
 Boletim Fiscal; do seu don-
 de. Belo Horizonte - 22-11-1909
 O Promotor Público Manoel

Cartidão

Cartidão haun apimãto
 editãl no logar do cartunã;
 do seu seu jã. Bello Ho-
 norãto, 22 de Novembro de
 1909. O Emisãto João
Ferreira Prado

Cartidão

Cartidão haun para
 do editãl para ser per-
 bliãdo no boiãto fe-
 vaer de de 1.º de dezer-
 bro do corrente anno;
 do seu seu jã. Bello
 Honorãto, 1.º de dezembro
 de 1909. O Emisãto João
Ferreira Prado

Cartidão. Editãl de 2.ª pra-
 ca como prazo de 8 dias
 O Deputado e ador car-
 los Francisco Bandi-
eto Ottom, juiz Secional
em Estado de Boiãto
Juaer. Faz saluar ao seu
 o presente editãl de
2.ª praça virum an delle
notiã tiverem seu hoje
1.º de dezembro, ao relãto

dia, no juízo arde de quem
 ciona o juiz Luciano al
 à rua da Bahia n.º 1834,
 o official de justiça ha de
 fazer a publicão pregão
 de venda e arrecadação
 a quem mais der a offer-
 ter, cicio apolius da
 dívida publica nacional
 que estavam cauciona-
 das e, por isso, foram pe-
 rhoradas a Joaquim Braz
 de Mendonça, ex-callitor
 judicial de São João Nepo-
 mucens, e, ex-callitor
 judicial no município
 de São João Nepomucens
 Entas apolius de n.ºs 2082 a
 2086 de valor nominal
 de 1.000.000 puros de 5%
 foram avaliados em 1.010.000
 cada uma e todas em
 5.050.000 e irão a 2% pra-
 ca com o abatimento
 de 10% sobre a dita ava-
 liação. E quem os mes-
 mos titulos pretender,
 deve comparecer hoje
 na hora e lugar acima
 designados para se
 fazer a licitação legal
 ficando o vencedor
 obrigado a exhibir no acto

da armataçãõ, digo, no
 ato da praça a importan-
 cia da armataçãõ e dar
 fiados idôneos qui garan-
 ta a mesma. E para que
 conte e chegue ao celu-
 cimento de todos man-
 dar passar o presente
 edital para se appioar
 no logar do cartão e
 publicado pelo Omeas
 Juas, ficando traslado
 nos autos. Dado e pas-
 sado nesta Cidade de
 Beloshorizonte, aos 10
 de de setembro de 1907.
 Manoel João Ferreira
 Brants, dep. Empoad fu-
 reia Brants Brants
 e o juiz. Carlos Thano-
 rio Benedito Atm.

Auto de 2ª praça e arremata-
ção de cinco (5) apalices fede-
raes do valor de 1:000+000 cada
uma.

Ao 1º dia do mez de Dezembro
do anno de 1909, nesta Cida-
de de Bello Horizonte, ao meio
dia, em a sala das audien-
cias do Juizo Seccional, presen-
te o Desembargador Carlos Ho-
norio Benedicto Attoriz, Juiz
Seccional, comigo 1º Escrivão fe-
dral abaixo nomeado, presen-
te tambem o D. Martin Francisco
Duarte de Andrada, Pro-
curador Fiscal, pelo Juiz, foi
ordenado ao official de Justi-
ca, que serve de porteiro interin-
no - Francisco da Cruz Marques,
que mette a publico pregão
de venda e arrematação, nes-
ta segunda (2ª) praça, a quem
mais der e maior lance appe-
recer, com o abatimento de dez
por cento (10%), sobre o preço da
avaliação que é de um conto
e dez mil reis (1:010+000) cada
uma, cinco apalices da divi-
da publica federal de nume-
ros dois mil oitenta e dois a dois
mil oitenta e seis (2082 a 2086)
penhoradas em execução fis-
cal a Joaquim Braz de Ben-

Mendonça, ex-Collector Federal
 do Município de São João Nepo-
 muceno, para pagamento do
 alance em que ficou para
 com a Fazenda Nacional,
 o que cumprindo o dito offi-
 cial, depois de apregoar, em al-
 ta voz, por diversas vezes, deu
 sua pé de que o maior lance,
 que encontrou por cada uma
 das referidas apalices foi de
 um mil reis sobre o preço da
 avaliação posto o abatimento
 legal, sendo os referidos títulos
 arrematados pela quantia
 de quatro contos quinhentos
 e cinquenta mil reis.....
 (4:550.000). E como não hou-
 verse quem mais desse um
 maior lance apparecer, o juiz
 mandou entregar o ramo
 ao Cidadão Beraldo Naran,
 que, em nome de D. Mariaan-
 na Alexandrina de Sales
 Pinto e para a referida lico-
 ra, em seguial da arremata-
 ção - o que o official fez com as
 formalidades do estilo. E pa-
 ra contar lavrei este auto
 de arrematação e encerra-
 mento de praça que depois
 de lido e achado conforme,
 vai assignado pelo juiz, pelo

representante da arrematante,
 D. Marianna Alexandrina
 de Sales Pinto, pelo Procurador
 Fiscal e official de Justiça. Eu,
 João Ferreira Brant, 1.º Escrivão
 Federal, o escrevi e assigno.

Carlos Bonfim Peres
~~Martinho~~
 João Ferreira Brant
 Bernardo Tavares
 Francisco Alencar Marques.



Bella Horizonte, 2 de Dezembro de 1909

O Exer.^{am} do Juiz Seccional Deve
1909

<p>1068</p>	<p>2 Publicações de editais no autor do executivo fiscal de Joaquim Braz de Alencar, ex colle ctor de São João Nepo- moceno (5 editais)</p> <p>Confere Lira ut supra</p> <p>Caixa Secretaria João Catão</p>	<p>400,000</p> <p>10</p>
-------------	---	--------------------------

Canta	
As pris Lucianal	
Assinaturas de 4 editais	22 000
Assinatura de mandado	2 500
Idem da rogatoria	12 000
Idem do pramento aos louvados	12 000
Intimaça	32 000
Assinatura do auto (1 ^a praça)	12 000
	<hr/> 72 500

As Envidas - Brant	
Antuacão	12 000
Termos de 800 (10)	82 000
Certidões (14)	282 000
Delegacias (8)	242 000
Mandado (1)	22 000
Termos de aud ^{ca} (5)	52 000
Termos de jur ^{to} a 8 louvados	62 000
Rara dos editais	172 000
Auto de 1 ^a praça	42 000
Requeritoria a Caixa de Amor ^{ca}	22 800
Certidões	22 000
Juia	500
Canta	22 000
	<hr/> 972 300

As Pramuator Fiscal	
Petição	122 000
Requerimentos (7)	282 000
	<hr/> 404 000

As offal Uargues	
Pagão da 1 ^a praça	500
Pagões de aud ^{ca} (5)	22 500
	<hr/> 23 000

Transporte

as expal. fonealves
Delig. do mandado

412000

412000

as expal. fonealves
Delig. do mandado

400000

400000

Aos lavadores (8) Bur-
rique Vas, Modesto Lacerda e Luis
Boita

300000

Publicação de editais (8)

400000

Somma total.

Productos da praça:

4:550000

Pedidos ocultos

2981800

Liquido recolhido a Delgalia

4:2561200

V. B. Martins Jr.
Praça B. P.

N.º 49 art 3039

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes
1909

CAIXA GERAL

A fls. _____ do Livro *Caixa* fica debitado
o Thesoureiro Geral *C. Compadre Paiz Germano*
por *quatro centos trzentos e trinta e duas mil
e duzentos reis.*

Recebidos do *Escrivão do Juizo Secional* d'este
Estado, *João Ferreira Brandt*, producto
liquido do *prazo de cinco apolices pe-
nhoradas a Joaquim Braz de Al-
meida, ex Collector de São João Nepo-
muceno.*

Rs. 4:332.500

E para constar se deu assignado este pelo Thesoureiro.

Bella Horixonte, 2 de Dezembro de 1909

O Thesoureiro,

O Escriptuario,

S. Comani *Luiz Paiz*

THESOURARIA DA FAZENDA DE MINAS GERAES

Typ. Mineira - B. Horizonte

Junia

O Encerrado acima assignado
 vai realhar aos corpos da De-
 legacia Fiscal a importância
 de quatro contos trezentos e trin-
 ta e dois mil e duzentos reis, nu-
 do quatro contos duzentos e cincen-
 ta e um mil e duzentos reis, pro-
 duto liquido da praca de cisco
 apolius purhorados a paguim
 Bray de Bourbonna e collector
 Federal de São Paulo N.º 1000000000
 e ditada e um mil reis de centos
 reunidos pelo officio de Justica
 de São Paulo N.º 1000000000.

Beloshorfe

2 de Dezembro de 1909

Antônio Ferreira Brand



Duplicata

4: 3325200
 Recobranca 2-12-909
 O Fiel, J. J. J. J. J.

Cancellação

Aos 14 de Dezembro de 1907,
 pelo intermédio dos autos cancela-
 torias do Sr. Sr. Delegado
 Juiz Leucivaldo; do qual
 um tempo se firmou
 assim, ou

PF/PPF/0036-95

Marechal P. Marimma
 Alexandre d. Salla Pinto
 recultado an. cupes de P. de
 que se fez a plena geracia e
 imputação de 4.251.420, L.
 que de product d'avena
 taca de 5 aposteis de devida
 publico de União n.º 2.082
 a 2.086, presentadas em xeeu
 sus fiscal a Joaquim Boim
 de Mendonça, e a todas as
 praxys no conformidade do Or-
 dem de M. J. de S. de S. de S.
 de 18 de Fevereiro de 1892, pre-
 ceptivamente d'alcance, e
 por contibuição em ellas por
 Sr. de curação de seu filho,
 mand. q' se expor o compo-
 tente alvará e bases d'Amu-
 nicao para a necessaria
 unificação

Beth' Horizontes, 4/11/1907

Carlos Otton

Nota

Quelcunq; nros autos
na data nros; do
que p'is nra em
foat f'urmo
Ornando Thuis
o curri -

Cartidas

Cartizius hauer
parrato alvarci
para ambracat los
apaliis, campo me
a d'urpailo nros; do
que dou ge. Paulo
Honjante, 6 de Fevru-
bro de 1909. O Curri
foat f'urmo ornando

Exmo Sr. C.ª, Juiz Secional em
exercicio

bom requer. PF/PPF/0036-98

14-3-910. Figueiredo

PF/PPF/0036-97

Mariamna Alexandrina de Sabo Pinto,
tendo arrebatado cios apolice, seu
divida publica da União, que
pertenceram ao ex-colector fede-
ral de S. João del-Rey, Joa-
quim Boay de Mendonça, requer a
V. Ex.^a se digno ordenar o levanta-
mento e entrega a supplicante
das ditas apolice, que se acham
depositados na Delegacia Fiscal,
neste Estado.

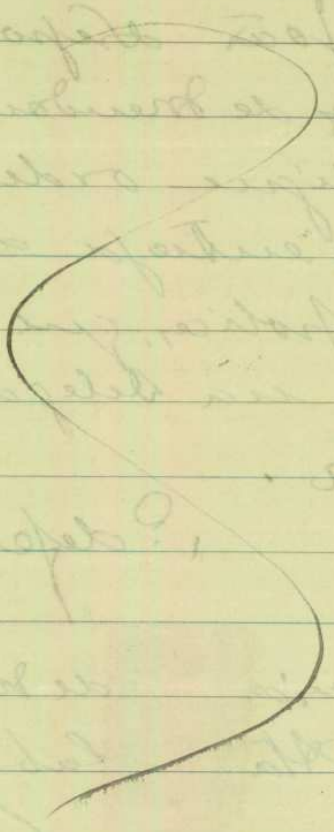
P. deferimento

Bulo Homolog., 14 de Março de 1900

Ataliba Sabo



00
 British
 British have un-
 dergone a gradual
 process, so far as
 British have 14 divisions
 in 1910. *(Signature)*



Conclusão

Aos 10 de Agosto de 1931, faço estes autos conclusivos ao M. M. Juiz Federal, em cumprimento da Portaria n.º 3 arquivada em Juízo; do que fiz este. Eu,
João de Lima

PF/PPF/0036-100

Vistos. Julgo extinto o executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional, contra *João Aquino Brande Mendonça*, para o pagamento da quantia de _____, do exercício de 1909, conforme documento de fls. 58, por ter o executado exibido quitação; e custas.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 1931.

W. Sessa
 Procto. suplen.
 do Juiz Federal

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento
à Instrução 124/84, da Corregedoria
de Justiça, arqueei os presentes autos,
relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé

Belo Horizonte, 31 / 9 / 1984

O Escrivão, ROM